Resolução nº : 8464/2005
Protocolo nº : 384896/04
Origem : NEUZI SIMERMANN
Interessado : NEUZI SIMERMANN
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 46 e 47) do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5311/04-TC, no sentido de julgar legal o Decreto Judiciário nº 0376/01, publicado no Diário da Justiça nº 5958 de 06/09/2001, que aposentou a servidora NEUZI SIMERMANN, determinando o seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA